

# OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- <u>recolher, registar e tratar a informação</u> referente às ocorrências/participações de indisciplina/violência em contexto escolar;
- <u>analisar os registos</u> semanalmente e tomar atitudes preventivas;
- <u>tipificar</u> os diversos tipos de ocorrências;
- <u>avaliar a capacidade de resposta</u> da escola, quer na celeridade de tratar os assuntos, quer nos efeitos/melhorias obtidas;
- sensibilizar a comunidade escolar para a necessidade de comunicar/atuar em casos de suspeita ou confirmação de indisciplina;

# **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- <u>refletir sobre as causas</u> da indisciplina e promover uma atuação mais concertada;
- envolver os Encarregados de educação;
- participar nos conselhos de turma disciplinares, sempre que solicitado;
- partilhar com elementos da comunidade educativa toda a informação relevante;
- <u>realizar relatórios</u> para o Conselho Pedagógico, Conselhos de Turma e divulgação à comunidade educativa;

# OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- <u>participar e fornecer ao Diretor</u> toda a informação disponível, sempre que a gravidade da situação o justifique.
- mediação na gestão de conflitos pelos elementos da equipa do Observatório da (In)Disciplina;
- ações de sensibilização dirigidas aos alunos no âmbito do desenvolvimento de competências socioemocionais.





É importante <u>proceder, o mais rapidamente possível, à identificação e sinalização de comportamentos</u> de indisciplina, de forma a <u>possibilitar uma intervenção imediata e mais eficaz</u>, com a colaboração dos diversos intervenientes no contexto.

A sinalização precoce <u>aumenta a probabilidade de sucesso</u> <u>da intervenção e diminui o risco de "contaminação"</u> (a adoção do mesmo comportamento perturbador por outros alunos).



Uma <u>intervenção consistente</u> por parte de todos os membros do Conselho de Turma relativamente às regras de conduta e a tomada de consciência por parte dos alunos é, em termos disciplinares, mais eficaz do que atos isolados e pontuais por parte de alguns professores.

Importa articular e potenciar este efeito sinérgico que a atuação de todos os colaboradores pode ter.



- Devem ser <u>discutidas e decididas normas de atuação</u> <u>entre todos os professores</u>, de forma a garantir uma atuação coerente, as atitudes e comportamentos a adotar perante questões, aparentemente básicas, como por exemplo:
  - ✓ correção de posturas (forma como se sentam nas cadeiras, etc.) e atitudes incorretas (forma como se dirigem/falam com colegas e professores, etc.) dentro da sala de aula;
  - ✓ não permissão de estar na sala de aula com bonés, chapéus e similares;
  - ✓ não permissão de consumir na sala de aula pastilhas elásticas ou outros comestíveis;
  - ✓ não permissão da utilização de qualquer tipo de linguagem inadequada como calão.



Em situações que exijam o reforço da autoridade do professor, <u>é possível</u> o recurso à <u>aplicação da medida</u> <u>sancionatória de repreensão registada pelo professor</u>, a ser averbada ao processo individual do aluno, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.



Trimestralmente, deve ser efetuada uma avaliação consistente e fundamentada em ata, de acordo com os parâmetros de avaliação do comportamento das turmas.



#### Artigo 17.º Estatuto do aluno

Ponto 3 "As faltas injustificadas são comunicadas aos pais ou encarregados de educação, ou ao aluno maior de idade, pelo diretor de turma ou pelo professor titular de turma, no prazo máximo de três dias úteis, pelo meio mais expedito."

#### NB:

Preenchimento da participação nas 24 horas subsequentes à ocorrência.



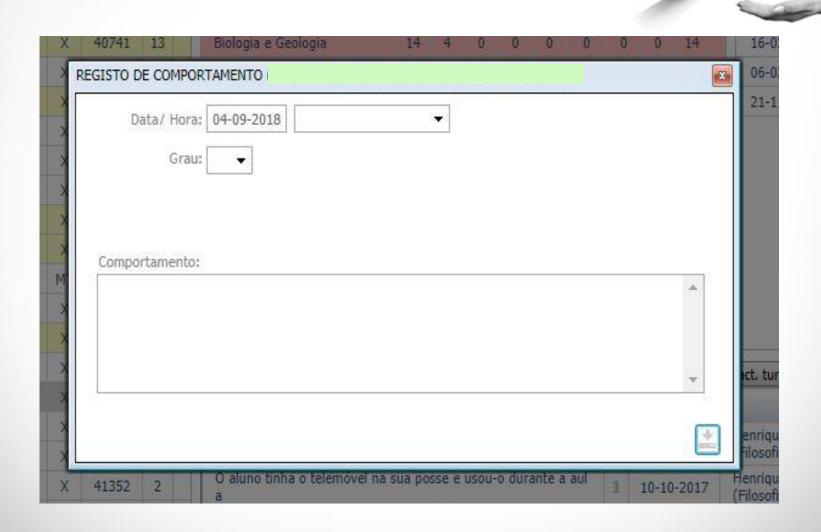
### Sala para onde os alunos serão encaminhados

Os alunos que incorram em atos de indisciplina, a quem o professor dê ordem de saída da sala de aula, são <u>encaminhados para a Biblioteca.</u>

Os professores que testemunhem atos de indisciplina devem:

#### a) em sala de aula

- o aluno é encaminhado para a <u>Biblioteca</u>. <u>De acordo com a indicação</u> dada pelo professor, o aluno pode voltar para a sala de aula ou permanecer na Biblioteca, até ao término do tempo letivo.
- no programa Inovar, selecionar o(s) aluno(s) e preencher o campo destinado ao comportamento, descrevendo a ocorrência.



## TIPIFICAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS

#### Sem ordem de saída da sala de aula:

Grau 1- Desvio às regras de trabalho na aula

#### Com ordem de saída da sala de aula:

Grau 2 (Tipologia I) - Desvio às regras de trabalho na aula

Grau 3 (Tipologia II) - Perturbações das relações entre pares

Grau 4 (Tipologia III) - Perturbação da relação Professor - Aluno



Os <u>professores ou assistentes operacionais</u> que testemunhem atos de indisciplina devem:

- ■Preencher o documento <u>"Participação de Ocorrência"</u> disponível, em formato digital, na pasta partilhada em rede com a designação de OI, o mais breve possível.
- Enviar o documento em formato digital para <u>oi.aeds@aeds.pt</u> e <u>para o diretor de turma</u>, de preferência assinado.

## O PAPEL DO DIRETOR DE TURMA

- a)Transmitir aos docentes do conselho de turma as regras de funcionamento (ter em especial atenção a tipificação dos comportamentos);
- b) Dar a conhecer aos encarregados de educação as regras de atuação, alertando para o cumprimento dos deveres estipulados no regulamento interno e no Estatuto do Aluno.
- c)Em caso de uma ocorrência disciplinar, dar seguimento à participação, tratando o assunto com o aluno, turma, Encarregado de Educação e/ou Diretor.
- d) No final de cada período, <u>avaliar o comportamento e a evolução</u> do aluno, registando as conclusões na ata respetiva.

### **DOCUMENTOS**

Todos os documentos do Observatório da (In)Disciplina estão acessíveis na pasta dos diretores de turma, partilhada em rede, que tem a designação de Ol.

